



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, para a contratação da **Banda Santa Esmeralda** para atração principal da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré PR no dia 03 de agosto de 2024.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação

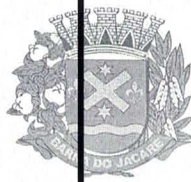
Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 24 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Responsável pela demanda	Rodrigo Aguiar
E-mail	cultura@barradofacare.pr.gov.br
Telefone	43 35371212

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de contratação de Banda Show Santa Esmeralda.

Banda para atração principal do evento 2º FESTFRANGO 2024, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região tratando se de uma apresentação de nível regional, dando ênfase para não só a cultura mais sim para toda população e região, fomentando o comercio local e proporcionando momentos de entretenimento e diversão. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que o artista é reconhecido regionalmente, tendo, mais de 8,1 mil seguidores em suas redes sociais, artista renomada e reconhecido pela crítica especializada, reconhecida a mais de 25 anos em todo norte Pioneiro.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de Banda Santa Esmeralda, para 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré, show com no mínimo 2:30 horas de apresentação iniciando aproximadamente as 23:30 horas do dia 03 de agosto de 2024, hospedagem, alimentação, transporte e serviços de camarim por conta da contratada.	Unidade	01



04
R

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com a abertura da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré, que acontecerá no dia 03 e 04 de agosto de 2024, Show em Praça Pública, hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim por conta da CONTRATADA.

Objetivo maior a ser alcançado é atração principal da 2º FESTFRANGO, proporcionando a toda população local e regional, um momento único e prazeroso com um evento que tem por objetivo a se tornar tradição, evento para entrar no calendário e patrimônio Cultural imaterial em nosso Município.

Considerando assim a contratação da Banda Santa Esmeralda, a atração principal da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região, tratando se de uma apresentação regional, dando ênfase para não só a cultura mais sim para toda produção de aves do Município, fomentando o comercio local e proporcionando momentos de diversão e entretenimento. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que o artista é Regionalmente reconhecido pela crítica especializada, artista com mais de 8,1 mil seguidores em apenas uma de suas redes sociais e a mais de 25 anos de reconhecimento por todo norte Pioneiro.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação tem como Objetivo maior a ser alcançado, É atração principal da 2º FESTFRANGO, proporcionando não só aos participantes mais a toda população local e regional, um momento único e prazeroso com um evento CULTURAL a vir se tornar tradição e patrimônio cultural imaterial para o Município de Barra do Jacaré PR.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente contratação de Banda Show Santa Esmeralda conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor máx.
01	Show em Praça Publica de Banda Santa Esmeralda com no mínimo 2:30 horas de duração no dia 03 de agosto de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem hidratação, camarim por conta da Banda.	Und	01	R\$ 41.200,00

- 1.2. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.
- 1.3. A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.5. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Objetivo maior a ser alcançado atração principal da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré, proporcionando não só aos participantes mais a toda população local e regional, um momento único e prazeroso com um evento cultural e tradicional em nosso Município.
- 2.2. A necessidade necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com abertura do evento FESTFRANGO, que acontecerá no dia 03 de agosto de 2024, Show em Praça Publica, hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim por conta da CONTRATADA
- 2.3. A solução consiste na contratação de Banda Show, para 2º FESTFRANGO, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região tratando se de uma apresentação regional, dando ênfase para não só a cultura mais sim para todo o avicultor Municipal, fomentando o comercio local e proporcionando momentos de homenagem, diversão e entretenimento. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que o artista é reconhecido pela critica especializada artista regionalmente conhecido a mais de 25 anos em todo Norte Pioneiro, tendo em suas redes sociais mais de 8,1 mil seguidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- 3.1. Contratação
- 3.1.1. A contratação de Banda Show será feita por meio de processo de Inexigibilidade, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.
- 3.1.2. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade do show realizado.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS
- 4.1. Requisitos Técnicos e Funcionais:
Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de show incluem a abordagem do tema nos materiais de comunicação e durante todo o evento, uso de transporte coletivo para ida e volta da equipe, uso de matérias reciclados em detalhes no palco, uso de lixeiras para coleta seletiva no local.
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 5.1. Designação de Responsáveis:
- 5.1.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Sr. **Rodrigo Aguiar**. A função deste servidor inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade do show.
- 5.2. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.
- 5.3. Resolução de Conflitos e Penalidades:
- 5.3.1. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.
- 5.3.2. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 7.1. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
- 7.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Inexigibilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a contratação de Banda show que constituem o objeto desta contratação.
- 7.2. Tipo de Licitação:
- 8. DO RECEBIMENTO**
- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNM e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 9.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1. Parecer contábil em anexo.

Barra do Jacaré, 24 de junho de 2024.

Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- 1.1. A contratação se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com o evento 2º FestFrango de Barra do Jacaré PR, que acontecerá nos dias 03 e 04 de agosto de 2024, Show em Praça Pública, hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim por conta da CONTRATADA.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1.
- 2.2. No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Show em praça pública com no mínimo 2:30 horas de duração, início e término aproximadamente as 23:30 as 02:30 horas para atração principal do evento FESTFRANGO, no dia 03 de agosto de 2024.
- 3.2. Além dos requisitos técnicos, a contratação deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade.

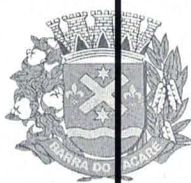
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Foram analisado os seguintes cenários para a contratação.
- 4.2. Foram pesquisados com algumas Banda Show e a possibilidade de show nessa data com a Banda Santa Esmeralda nos proporcionou um valor acessível e com agenda livre a data mencionada acima.
- 4.3. Assim decidimos pela contratação na modalidade Inexigibilidade de licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO*

- 5.1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa das quantidades de show a serem contratados foi elaborada conforme necessidade da Secretaria.

Memórias de cálculo: A estimativa das quantidades foi obtida por se tratar de apenas um show para encerramento do festival.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA*

6.1. Tabela estimativa do valor da contratação:

Nº	Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário Referencial	Valor Total
01	Show em Praça Publica com Banda Show Santa Esmeralda com no mínimo 2:30 horas de duração no dia 03 de agosto de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hidratação, camarim por conta da Banda, show com início para apresentação aproximadamente 23:30 horas	01	R\$ 41.200,00	R\$ 41.200,00

Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação de Banda Show, para atração Principal da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região tratando se de uma apresentação de nível regional, dando ênfase para não só a cultura mais sim uma valorização e homenagem a toda produção de aves do Município, fomentando o comercio local e proporcionando momentos de entretenimento e diversão. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, visando que a Banda em sua carreira tem um reconhecimento regional, reconhecido pela Crítica especializada e conta com mais de 8,1 mil seguidores em apenas umas de suas redes sociais e com mais de 25 anos de tradição em toda a região norte pioneiro.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

8.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de um show e não sendo possível o seu parcelamento.

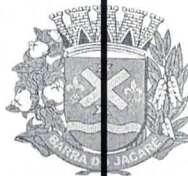
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Objetivo maior a ser alcançado é abertura da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré, proporcionando a toda população local e região, um momento único e prazeroso com um evento cultural e tradicional para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Ao analisarmos a possível aquisição/contratação, ficou constatado que não serão necessárias providências prévias ao contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



138

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 11.1. Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de show incluem a abordagem do tema nos materiais de comunicação e durante todo o evento, uso de transporte coletivo para ida e volta da equipe, uso de materiais reciclados em detalhes no palco, uso de lixeiras para coleta seletiva no local.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- 12.1. **Síntese dos resultados:** A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade de realizar a licitação para a contratação de Banda show Santa Esmeralda para atração principal da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré PR no dia 03 de agosto de 2024.

Barra do Jacaré, 24 de junho de 2024.

Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Assunto: Autorização para abertura de processo de Inexigibilidade

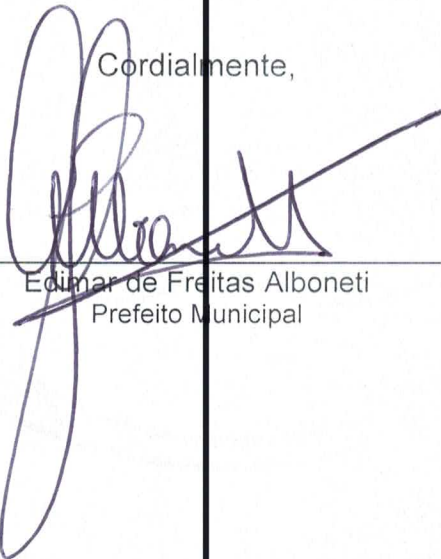
Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a realizar o processo de Inexigibilidade para contratação de **Banda Show Santa Esmeralda** para atração principal da 2º FESTFRANGO de Barra do Jacaré de 2024.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 24 de junho de 2024

Proposta - Banda Santa Esmeralda



De Carla Grigoletti <carla@santaesmeralda.com.br>
Para <cultura@barradojacare.pr.gov.br>
Data 2024-06-18 11:27

 03.08.2024 - P.M. Barra do Jacare-PR.pdf (~3,9 MB)

Prezados, bom dia!

Conforme reunião realizada, segue em anexo, proposta para apresentação da Banda Santa Esmeralda, para o dia 03.08.2024, no município da Barra do Jacaré/PR.

Att.

S.E. Gestão e Projetos - CNPJ 01.259.922/0001-80

Carla Grigoletti - (14) 99783-7356

198



169

Chavantes, 18 de Junho de 2024

À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
A/C Sr.

Venho através desta, encaminhar proposta para apresentação artística da **Banda Santa Esmeralda**, no município de Barra do Jacaré/PR, conforme abaixo:

Local: À definir, na cidade de Barra do Jacaré/PR

Data: 03.agosto.2024

Evento: Show

✦ **Cachê Valor:** R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

- NF, transporte até e na cidade do show, hospedagem e diárias de alimentação de toda equipe e banda inclusos no valor acima.

✦ **Duração do show:** aproximadamente 2:30h

✦ **Demais despesas por conta do contratante:**

- Palco, com camarim;
- Rider Técnico de Som e Iluminação;
- Energia elétrica compatível com o evento;
- Alvarás, seguranças, licenças e ECAD;

OBS: Pagamento: em até 03 dias úteis após o show, mediante emissão de Nota Fiscal.

DADOS BANCÁRIOS - BANCO BRADESCO (CNPJ 01.259.922/0001-80)

AGÊNCIA: 1906-2, CONTA CORRENTE: 6.870-5

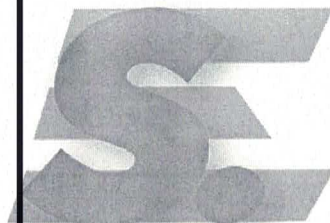
Carla Grigoletti
Agenciamente
Carla Grigoletti



Carla Grigoletti

(14) 9 9783-7356

carla@santaesmeralda.com.br



Gestão e Projetos



EDSON &
VINICIUS

149

Quarta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
EMPREENHIMENTOS ARTÍSTICOS SANTA ESMERALDA LTDA
CNPJ: 01.259.922/0001-80
NIRE: 35213.837.730

CONVÊNIO OURINHOS



JUCESP PROTOCOLO
0.548.058/21-0



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada **AMAURY MARTINS JUNIOR**, brasileiro, casado, natural de Chavantes/SP, nascido aos 25 de Fevereiro do ano de 1978, empresário, portador da cédula de identidade n.º RG 27.529.714-7 SSP-SP e do CPF n.º 268.936.968-09, residente e domiciliado à Rua Irma Tereza Figueiredo de Moraes n.º 78, Bairro Residencial Ville de France, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.903-334, e **PATRICIA MARTINS DUTRA**, brasileira, casada, natural de Chavantes/SP, nascida aos 10 de Novembro do ano de 1974, empresária, portadora da cédula de Identidade RG n.º 12.870.724-0 SSP e do CPF n.º 274.031.838-65, residente e domiciliada à Avenida Olegário Bueno n.º 235, Chavantes Novo, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, CEP 18.970-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **EMPREENHIMENTOS ARTÍSTICOS SANTA ESMERALDA LTDA**, com sede à Avenida Olegário Bueno n.º 235, Bairro Chavantes Novo, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, CEP 18970-234, com registro na JUCESP sob n.º 35213837730 em sessão de 13/06/1996 e CNPJ sob n.º 01.259.922/0001-80, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, bem como proceder a adequações advindas da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capítulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresaria regendo o presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

142

DAS ALTERAÇÕES

DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade neste ato a sócia **PATRICIA MARTINS DUTRA**, já qualificada acima vendendo suas 500 cotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a sócia ora admitida:

CARLA CRISTINA MARTIN GILGOLETTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bauru/SP, nascida aos 10 de Abril do ano de 1984, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.953.491-4-SSP/SP e do CPF n.º 228.228.218-36, residente e domiciliada à Rua Irma Tereza Figueiredo de Moraes n.º 78, Bairro Residencial Ville de France, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.903-334.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CONVÊNIO OURINHOS

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade que era administrada pelo sócio AMAURY MARTINS JUNIOR e PATRICIA MARTINS DUTRA, passa neste ato a ser administrada pelos sócios AMAURY MARTINS JUNIOR e CARLA CRISTINA MARTIN GRIGOLETTI, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Tratando-se de alienação de bens imóveis, o documento de transferência deverá ser assinado por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

Em razão da presente alteração, a cláusula quinta do contrato social primitivo passa a ter a seguinte redação:

O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente integralizado pelos sócios em boa moeda corrente do país, é dividido em 10.000 (dez mil) quotas iguais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e estão distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital	Integralizado
Amaury Martins Junior	9.500	95,00	9.500,00	9.500,00
Carla Cristina Martin Grigoletti	500	5,00	500,00	500,00
Total	10.000	100,00	10.000,00	10.000,00

DO OBJETO DA SOCIEDADE

O objeto social da sociedade empresária passa a ser: Locação de equipamentos para shows, incluindo palco, iluminação, aparelhos musicais e equipamentos de vídeos e acessórios, produção e promoção de bandas, grupos musicais e músicos independentes, agenciamento de profissionais para atividades artísticas, sonorização e iluminação de espaço artístico, serviço de gravação de som e edição de música, intermediação de negócios do ramo; produção de espetáculos musicais em clubes, empresas e outros locais destinados a eventos artísticos, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços combinados de apoio administrativos para terceiros sob contrato; preparação de documentos e orientações para procedimentos administrativos; assessoria, consultoria e

13

[Handwritten signature]

190
h

CONVÊNIO OURINHOS

assistência operacional para a gestão empresarial; engenharia; marketing e publicidade, consultoria em publicidade; promoção de vendas; Instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construção e industrial e equipamentos industriais; manutenção e reparação de geradores, transformadores, máquinas e equipamentos de uso geral; representante comercial de mercadorias em geral; comércio varejista de material elétrico; instalação e manutenção de conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações; e o transporte rodoviário de cargas em geral exceto produtos perigosos.

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade altera neste ato o nome empresarial para **S. E. GESTÃO E PROJETOS LTDA**.

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios ora em observação as modificações introduzida pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

S. E. GESTÃO E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento de consolidação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada **AMAURY MARTINS JUNIOR**, brasileiro, casado, natural de Chavantes/SP, nascido aos 25 de Fevereiro do ano de 1978, empresário, portador da cédula de identidade n.º RG 27.529.714-7 SSP-SP e do CPF n.º 268.936.968-09, residente e domiciliado à Rua Irma Tereza Figueiredo de Moraes n.º 78, Bairro Residencial Ville de France, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.903-334 e **CARLA CRISTINA MARTIN GRIGOLETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bauru/SP, nascida aos 10 de Abril do ano de 1984, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.953.491-4 SSP/SP e do CPF n.º 228.228.218-36, residente e domiciliada à Rua Irma Tereza Figueiredo de Moraes n.º 78, Bairro Residencial Ville de France, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.903-334, únicos sócios

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3
h

219

Quarta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS SANTA ESMERALDA LTDA
CNPJ: 01.259.922/0601-80
NIRE: 35.213.837.730

CONVÊNIO OURINHOS

componentes da sociedade limitada denominada S. E. GESTÃO E PROJETOS LTDA, com sede à Avenida Olegário Bueno n.º 235, Fundos, Bairro Chavantes Novo, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, CEP 18970-234, com registro na JUCESP sob n.º 35213837730 em sessão de 13/06/1996 e CNPJ n.º 01.259.922/0001-80, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, bem como proceder a adequações advindas da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capítulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresária regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de S. E. GESTÃO E PROJETOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE E DAS FILIAIS

A sede social encontra-se estabelecida na AVENIDA OLEGÁRIO BUENO, N.º 235, FUNDOS, BAIRRO CHAVANTES NOVO, NA CIDADE DE CHAVANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 18.970-234, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO DA SOCIEDADE

O objeto social da sociedade empresária é: Locação de equipamentos para shows, incluindo palco, iluminação, aparelhos musicais e equipamentos de vídeos e acessórios, produção e promoção de bandas, grupos musicais e músicos independentes, agenciamento de profissionais para atividades artísticas, sonorização e iluminação de espaço artístico, serviço de gravação de som e edição de música, intermediação de negócios do ramo; produção de espetáculos musicais em clubes, empresas e outros locais destinados a eventos artísticos, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços combinados de apoio administrativos para terceiros sob contrato; preparação de

13

[Handwritten signature]

4
cg
h

CONVÊNIO OURINHOS

documentos e orientações para procedimentos administrativos; assessoria, consultoria e assistência operacional para a gestão empresarial; engenharia; marketing e publicidade, consultoria em publicidade; promoção de vendas; Instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construção e industrial e equipamentos industriais; manutenção e reparação de geradores, transformadores, máquinas e equipamentos de uso geral; representante comercial de mercadorias em geral; comercio varejista de material elétrico; instalação e manutenção de conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações; e o transporte rodoviário de cargas em geral exceto produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente subscritos pelos sócios em boa moeda corrente do país, é dividido em 10.000 (dez mil) quotas iguais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e estão distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital	Integralizado
Amaury Martins Junior	9.500	95,00	9.500,00	9.500,00
Carla Cristina Martin Grigoletti	500	5,00	500,00	500,00
Total	10.000	100,00	10.000,00	10.000,00

Parágrafo Único

Nos termos do artigo 1052 da lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

f

[Handwritten signature]

5
cg
al h

CONVÊNIO OURINHOS

CLÁUSULA SEXTA

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir em partes ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 30 (trinta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio AMAURY MARTINS JUNIOR e CARLA CRISTINA MARTIN GRIGOLETTI, assinando individualmente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro

Os administradores terão responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticarem com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia", ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a anuência expressa da unanimidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios administradores terão uma retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

f

6 09
Del

22

CONVÊNIO OURINHOS

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização o valor relativo à retirada do sócio administrador será levado à débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA NONA

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros.

Parágrafo primeiro

Na eventualidade de interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, os seus herdeiros legais, continuarão a participar da sociedade em lugar do interdito ou incapacitado. Caso seus herdeiros legais não queiram prosseguir na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos dos sócios falecidos, interditos ou retirantes serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos remanescentes ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante, será o mesmo pago pela sociedade na forma descrita no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de qualquer um dos sócios pretenderem retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60

7 09 h
del

CONVÊNIO OURINHOS

(sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou a outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO BALANÇO PATRIMONIAL

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão, distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01 DE JULHO DE 1996 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CONVÊNIO OURINHOS

de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se às atividades do administrador no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de conta do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em **reunião** convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

Parágrafo Primeiro

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do sócio administrador ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

909
[Handwritten initials]

27

CONVÊNIO OURINHOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087, do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, A Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.

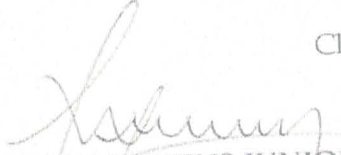
CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro Comarca de Chavantes/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo uma via deste instrumento ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

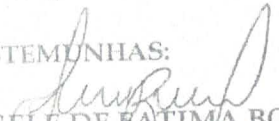
Chavantes/SP 18 de Maio de 2021.


AMAURY MARTINS JUNIOR


CARLA CRISTINA M. GRIGOLETTI

DE ACORDO:

PATRICIA MARTINS DUTRA

TESTEMUNHAS:

GISELE DE FATIMA BONTEMPO
RG: 35.097.970-4 SSP/SP
CPF: 331.202.738-13


MARCIO JOSE BARBOSA
RG: 29.984.675-1 SSP/SP
CPF: 284.464.938-61

JUCESP
28 JUN. 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
ACOM - MARÍLIA
GISELA SIMIENES CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
224.698/21-7


28 A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.259.922/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/1996
NOME EMPRESARIAL S. E. GESTAO E PROJETOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV OLEGARIO BUENO	NÚMERO 233	COMPLEMENTO FDS	
CEP 18.970-234	BAIRRO/DISTRITO CHAVANTES NOVO	MUNICÍPIO CHAVANTES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTAESMERALDA@SANTAESMERALDA.COM.BR		TELEFONE (14) 3342-1690/ (14) 9783-7356	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2023 às 16:44:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

30
9

Certificado de registro de marca

Processo nº: 821497758

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

BANDA SANTA ESMERALDA

Data de depósito: 19/07/1999
Data da concessão: 21/10/2003
Fim da vigência: 21/10/2033

Titular: EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS SANTA ESMERALDA LTDA - ME [BR/SF]

CNPJ: 01259922000180

Endereço: AV OLEGARIO BUENO 235 FDS, CHAVANTES NOVO, 18970-000 CHAVANTES, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Nominativa

Natureza: Marca de Serviço

NCL(8): 41

Especificação: APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO, ENTRETENIMENTO, ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS (SHOWS), ORQUESTRA (SERVIÇOS DE-), PRODUÇÃO DE SHOWS. (da classe 41)

Rio de Janeiro, 26/04/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137
Em26/04/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S. E. GESTAO E PROJETOS LTDA**
CNPJ: **01.259.922/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:23 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **B979.D8F2.9E88.3C68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

32
P

33

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.259.922/0001-80

Razão

S E GESTAO E PROJETOS LTDA

Social:

Endereço:

AV AV OLEGARIO BUENO 235 FUNDOS / CHAVANTES NOVO / CHAVANTES
/ SP / 18970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063002370628777010

Informação obtida em 11/07/2024 14:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.259.922

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 58972932

Data e hora da emissão 11/07/2024 08:50:51

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

34
Q



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. E. GESTAO E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.259.922/0001-80

Certidão n°: 17327089/2024

Expedição: 13/03/2024, às 03:27:36

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. E. GESTAO E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.259.922/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.259.922/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

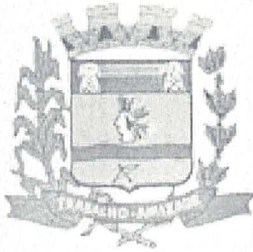
Certidão nº 24040463283-07

Data e hora da emissão 13/04/2024 00:02:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



37
J

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº.: 2788-01-2024

Contribuinte: S. E. GESTAO E PROJETOS LTDA
CPF/CNPJ: 01.259.922/0001-80
Inscrição Municipal: 001.207
Endereço do Mobiliário: AV: OLEGARIO BUENO N°235
Bairro: CHAVANTES NOVO
Cidade: Chavantes **UF:** São Paulo **Cep.:** 18.970-000

A Prefeitura do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, conforme preceitua o artigo 594 da Lei Municipal nº. 0054, de 29 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal nº. 2172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional; CERTIFICA para os devidos fins, que revendo os arquivos e registros do sistema de informação do cadastro municipal mobiliário (CAMOB), verificou-se que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em situação regular perante o fisco municipal, ressaltado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Diretoria de Tributação e Arrecadação Municipal.

Emissão: 25/01/2024
Validade: 180 (cento e oitenta) dias.
Objeto da Certidão: Tributos MOBILIARIOS.

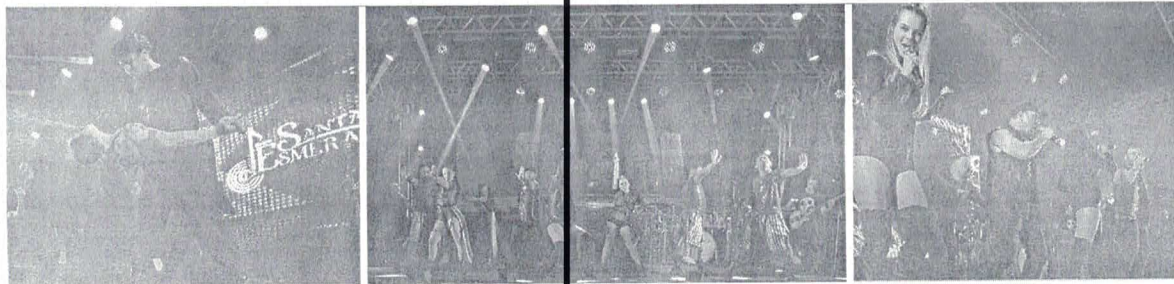
Observação:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço <http://www.portaldocontribuinte.com.br/chavantes>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida com base no Decreto nº. 3.368/2017.
- Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto nº. 3.368/2017.
- Certidão validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, conforme disposições contidas no art. 600, § 1º do CTM.

Código Verificação: 8ZH8A

BANDA SANTA ESMERALDA, DESDE 1996 ABRILHANTANDO OS MELHORES EVENTOS!

"Deixe a música curar a sua alma". (Autor desconhecido)



Nascida no interior paulista, na cidade de Chavantes/SP, a Banda Santa Esmeralda viaja Brasil a fora levando um grande espetáculo que já foi assistido por mais de 1 milhão de pessoas.

Considerada a banda "queridinha dos famosos" a Santa Esmeralda já foi contratada para abrilhantar os eventos de grandes nomes do cenário brasileiro, como por exemplo: o casamento de Maria Cecília e Rodolfo, do Vinicius que faz dupla com João Bosco, além do ex piloto da GP Cleber Faria.

"Eu escolhi a banda Santa Esmeralda, por que eu descobri que é a melhor banda do Brasil, e agora estou vendo que é mesmo" – palavras do apresentador e comunicador *Carlos Massa, O RATINHO*, em novembro de 2023 ao contratar a Banda Santa Esmeralda para animar o reencontro de Velhos Amigos.

No meio corporativo, a banda tem sido referência de qualidade e satisfação nos eventos de confraternização empresarial, tendo sido contratada por grande nomes como a ARCO/SPI, Marilan, Sinted/MS, entre outras.

Com um repertório eclético e ritmos variados, a Santa Esmeralda encanta não só pela qualidade musical, mas também por todo cuidado com os figurinos, coreografias, comunicação e animação da festa.

Envolve-se com a Banda Santa Esmeralda, e garanta que a pista de dança do seu evento fique cheia e animada, tornando-o inesquecível!

<https://www.instagram.com/bandasantaesmeralda>

<https://www.facebook.com/BandaSantaEsmeralda>

Contato: Carla Grigoletti (14) 997837356

S.E Gestão e Projetos - CNPJ 01.259.922/0001-80 - Contato (14) 9 9783-7356

**CLIPAGEM BANDA SANTA ESMERALDA,
DESDE 1996 ABRILHANTANDO OS MELHORES EVENTOS!**

"Deixe a música curar a sua alma". (Autor desconhecido)



<https://www.instagram.com/reel/C2FkeuBg80b/?igsh=MWFjdTY1NDRpZTV4Nw==>

<https://jornalfolhadadivisa.com/praias-2024-e-um-sucesso-que-mantem-a-tradicao/>

<https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/noticia/cultura-carnafolia-2024>

<https://www.instagram.com/p/C3MGb0k0B1/?igsh=MWVwdmoxYjN2MHp6Mw==>

<https://www.noticiasdeosascoerregiao.com.br/noticia/746/aracariguama-completou-27-anos-com-participacao-da-populacao-show-e-casamento-comunitario.html>

<https://www.aracariguama.sp.gov.br/porta/noticias/0/3/4302/baile-de-emancipacao-2024>

<https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2018/11/18/27o-baile-tropical-de-mairinque-tera-banda-santa-esmeralda-e-bateria-da-rosas-de-ouro.ghtml>

<http://www.saoroquenoticias.com.br/noticia.asp?idnoticia=19036>



40 A

<https://www.baraodeantonina.sp.gov.br/portal/0/galeria-de-fotos/70/Show-com-a-Banda-Santa-Esmeralda-foi-um-sucesso>

<https://www.google.com/amp/s/g1.globo.com/google/amp/sp/presidente-prudente-regiao/noticia/2023/12/29/cidades-do-oeste-paulista-preparam-shows-para-a-noite-do-reveillon.ghtml>

<https://www.baraodeantonina.sp.gov.br/portal/0/galeria-de-fotos/70/Show-com-a-Banda-Santa-Esmeralda-foi-um-sucesso>

<https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/434/valparaiso-faz-81-anos-com-show-da-banda-santa-esmeralda>

<https://www.portalbueno.com.br/post.php?id=27061&t=banda-santa-esmeralda-fara-show-de-aniversario-de-piquerobi-neste-domingo>

<https://www.coroados.sp.gov.br/portal/0/galeria-de-fotos/168/comemoracao-do-aniversario-de-coroados/>

REDES SOCIAIS:

<https://www.instagram.com/bandasantaesmeralda>

<https://www.facebook.com/BandaSantaEsmeralda>

CONTATO:

Carla Grigoletti (14) 997837356 – carla@santaesmeralda.com.br

Banda Santa Esmeralda - S.E Gestão e Projetos - CNPJ 01.259.922/0001-80

410



MUNICÍPIO DE CHAVANTES
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da nota:
0000350
 Data e Hora de Emissão:
27/05/2024 13:51:18
 Código de Verificação:
5WJ9GPY

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 01.259.922/0001-80 IE/RG: 719.025.965.119 Insc. Mun.: 001.207
 Nome/Razão Social: S. E. GESTAO E PROJETOS LTDA
 Endereço: AV:OLEGARIO BUENO, 235 - CHAVANTES NOVO, 13.970-000, --
 Município: CHAVANTES UF: SP
 Natureza da Operação: TRIBUTÁVEL Tipo de Tributação: NORMAL



TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 46.601.944/0001-15 IE/RG: Insc. Mun.:
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS
 Endereço: AVENIDA MIGUEL RENDA, 548 - CENTRO, 15.770-000, --
 Município: TRÊS FRONTEIRAS UF: SP
 Email: gabinete@tresfronteiras.sp.gov.br



* Bar-Code

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço(s) prestado(s) no município de: TRÊS FRONTEIRAS
 ISS devido no município de: TRÊS FRONTEIRAS

TERMO DE CONTRATO N° 044/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2024
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024

REFERENTE A SHOW DA BANDA SANTA ESMERALDA REALIZADO NO DIA 24.05.2024, NA 6° "FESTA DOS ESTADOS", NO MUNICÍPIO DE TRÊS FRONTEIRAS/SP.

DADOS BANCÁRIOS - BANCO BRADESCO
 AGÊNCIA: 1906-2, CONTA CORRENTE: 6.870-5

ISENTA DO IR - LEI PERSE 14.148/2021

IMPOSTOS RETIDO NA FONTE

Valor Serviço (R\$)	Valor ISSQN (R\$)	Valor Líquido (R\$)
42.000,00	5.0% - 2.100,00	39.900,00

Código do Serviço: 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E Tipo do Movimento: VARIÁVEL

CNAE: 90.01-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Valor Total da Nota = R\$ 42.000,00

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito para Abatimento (R\$)
0,00	42.000,00	5,0	2.100,00	0,00

Outras Informações

- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site <https://www.issmap.com.br/chavantes>.
 - Bar Code é uma codificação de quadros que armazena informações da nota, neste caso possui um link que o levará ao site para a validação desta nota.

M2



MUNICÍPIO DE CHAVANTES
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da nota:
0000349
 Data e Hora de Emissão:
20/05/2024 16:15:18
 Código de Verificação:
5VXTZE1

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 01.259.922/0001-80 IE/RG: 719.025.965.119 Insc. Mun.: 001.207
 Nome/Razão Social: S. E. GESTAO E PROJETOS LTDA
 Endereço: AV:OLEGARIO BUENO, 235 - CHAVANTES NOVO, 13.970-000, --
 Município: CHAVANTES UF: SP
 Natureza da Operação: TRIBUTÁVEL Tipo de Tributação: NORMAL



TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 58.993.577/0001-21 IE/RG: Insc. Mun.:
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
 Endereço: RUA LEOPOLDO DA SILVA, 1000 - BELA VISTA, 18.447-000, --
 Município: ARAÇARIGUAMA UF: SP
 Email: comunicacao@aracariguama.sp.gov.br



* Bar-Code

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço(s) prestado(s) no município de: ARAÇARIGUAMA
 ISS devido no município de: ARAÇARIGUAMA

CONTRATO N.º 33/2024
 INEXIGIBILIDADE N.º 07/2024
 PROCESSO N.º 41/2024

REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SANTA ESMERALDA REALIZADO NO DIA 18.05.2024, BAILE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA/SP.

DADOS BANCÁRIOS - BANCO BRADESCO
 AGÊNCIA: 1906-2, CONTA CORRENTE: 6.870-5

ISENTA DO IR - LEI PERSE 14.148/2021

IMPOSTOS RETIDO NA FONTE

Valor Serviço (R\$)	Valor ISSQN (R\$)	Valor Líquido (R\$)
51.000,00	2.0% - 1.020,00	49.980,00

Código do Serviço: 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E Tipo do Movimento: VARIÁVEL

CNAE: 90.01-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Valor Total da Nota = R\$ 51.000,00

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito para Abatimento (R\$)
0,00	51.000,00	2,0	1.020,00	0,00

Outras Informações

- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site <https://www.ismap.com.br/chavantes>.
 - Bar Code é uma codificação de quadros que armazena informações da nota, neste caso possui um link que o levará ao site para a validação desta nota.

43



MUNICÍPIO DE CHAVANTES
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da nota:
0000347
 Data e Hora de Emissão:
14/05/2024 10:44:52
 Código de Verificação:
5WFAQAH

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 01.259.922/0001-80 IE/RG: 719.025.965.119 Insc. Mun.: 001.207
 Nome/Razão Social: S. E. GESTAO E PROJETOS LTDA
 Endereço: AV:OLEGARIO BUENO, 235 - CHAVANTES NOVO, 13.970-000, --
 Município: CHAVANTES UF: SP
 Natureza da Operação: TRIBUTÁVEL Tipo de Tributação: NORMAL



TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 45.158.532/0001-90 IE/RG: Insc. Mun.:
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ
 Endereço: AVENIDA ALTINO ARANTES, 122 - CENTRO, 14.990-000, --
 Município: IRAPUÃ UF: SP
 Email: prefeitura@irapua.sp.gov.br



* Bar-Code

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço(s) prestado(s) no município de: IRAPUÃ
 ISS devido no município de: IRAPUÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
 PROCESSO Nº. 054/2024
 INEXIBILIDADE Nº 005/2024

REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SANTA ESMERALDA PARA EVENTO DENOMINADO "DIA DAS MÃES",
 REALIZADO NO DIA 11/05/2024 EM PRAÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ/SP

DADOS BANCÁRIOS - BANCO BRADESCO
 AGÊNCIA: 1906-2, CONTA CORRENTE: 6.870-5

ISENTA DO IR - LEI PERSE 14148/2021

IMPOSTOS RETIDO NA FONTE

Valor Serviço (R\$)	Valor ISSQN (R\$)	Valor Líquido (R\$)
44.150,00	5.0% - 2.207,50	41.942,50

Código do Serviço: 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E Tipo do Movimento: VARIÁVEL

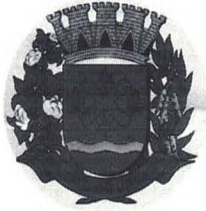
CNAE: 90.01-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Valor Total da Nota = R\$ 44.150,00

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito para Abatimento (R\$)
0,00	44.150,00	5,0	2.207,50	0,00

Outras Informações

- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site <https://www.issmap.com.br/chavantes>.
 - Bar Code é uma codificação de quadros que armazena informações da nota, neste caso possui um link que o levará ao site para a validação desta nota.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA
Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARCER 096/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de Show em praça pública a Banda Santa Esmeralda com no mínimo 2:30 de duração.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de show em praça pública a Banda Santa Esmeralda com no mínimo 2:30 de duração.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08680	ea.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de junho de 2024

LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

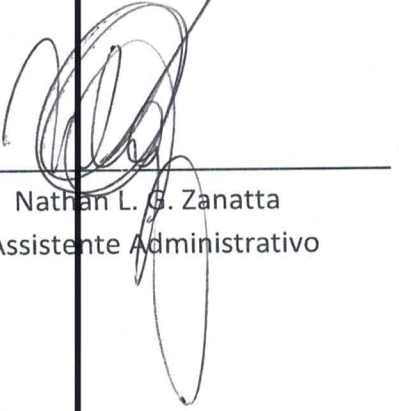
Data: 03/07/2024

Prezado Senhores:

Encaminhamos pasta da licitação Inexigibilidade 24-2024, para análise e emissão do Parecer Jurídico, referente a legalidade do processo.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Nathan L. G. Zanatta
Assistente Administrativo